



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 895, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRA-
SIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, firmar Convênio com a Fundação Banco do Brasil, com o objetivo de equipar a Banda Marcial Municipal Maestro Waldemar Navega.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, adotar as providências necessárias à concretização das disposições contidas nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes serão acobertadas pelas dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício atual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04/Fevereiro/1994.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal